



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS - COTC

DELIBERAÇÃO N. 033/2023-- COTC		
Crea-MS	<input type="checkbox"/> Plenário <input type="checkbox"/> Diretoria <input type="checkbox"/> Câmara Especializada <input type="checkbox"/> Comissão Permanente DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS <input type="checkbox"/> Comissão Especial	Tipo de documento
		Processo: P2022/144182-9 <input type="checkbox"/> Protocolo nº _____ <input type="checkbox"/> Outros: _____
Assunto	: Prestação de contas do Termo de Fomento n. 009/2022 da ABEMEC – Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos Secção de Mato Grosso do Sul	
Interessado	: Crea-MS	
Origem	: Campo Grande/MS	
Item da Pauta	: Ordem do dia / Análise de Processos de Contas	
Relator	: COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS – COTC	
Local	: Campo Grande/MS	Data: 23/11/2023

Senhora Presidente,

A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do Crea-MS, em reunião realizada em 23 de novembro de 2023, e, considerando a prestação de contas de que trata o Termo de Fomento n. 009/2022, firmado entre o Crea-MS e a ABEMEC – Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos Secção de Mato Grosso do Sul, através do qual o Crea-MS repassou a Associação o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), encaminhada à esta Comissão por meio da **Decisão D/MS N. 72/2023**; considerando que esta Comissão examinou os documentos carreados aos autos processuais, em especial a manifestação e recomendação da Controladoria do Crea-MS; considerando que restou comprovado o descumprimento do art. 62 da Lei 4.320/1964, do art. 38 do Decreto 93.872/1986 e do artigo 29 da Lei n. 8.666/1993; considerando que o inciso VIII do art. 144 do Regimento Interno do Crea-MS, aprovado pela Decisão PL/MS 277/2017, dispõe que compete a COTC apreciar e emitir relatório sobre outros assuntos de cunho financeiro e econômico, **DELIBEROU:** Propor ao Plenário do Crea-MS pela rejeição da prestação de contas apresentada pela ABEMEC-MS, com a devida devolução do valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais). Absteve-se da deliberação o Conselheiro Eng. Mec. Jorge Luiz da Rosa Vargas.

ENG SANIT. E AMB. KEICIANE SOARES BRASIL
COORDENADORA ADJUNTA

ENG. CIVIL ISADORA MENDONÇA DO NASCIMENTO
MEMBRO

ENG. MEC. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS
MEMBRO

ENG. AGR. PAULO EDUARDO TEODORO
MEMBRO

ENG. AGR. ADILSON JAIR KAISER
MEMBRO SUPLENTE